



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

### DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao **SR. GABRIEL MARQUES** , na quantia de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** , por um imóvel instalado às margens do Rio Braço do Sul , próximo à Prefeitura Municipal , na Sede deste Município .

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária **030004.0412200013.036 - Ficha 44 Código 449061 - SEMAF** - Aquisição e Desapropriação de Imóveis Urbanos e Rurais .

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 27 de novembro de 2003

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

  
**João Carlos Lorenzoni**  
Prefeito Municipal

